Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 78BF-CFED-8A23-7A09

Av. Pessoa Anta, 274, 2ª andar Espaço Inovação - Centro, Fortaleza/CE CEP.: 60.060-188 CNPJ N.: 23.538.427/0001-43 www.cepart.com.br

PORTARIA CEARAPAR Nº 002/2024, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a ratificação da instituição e sobre o funcionamento da Comissão Setorial de Ética Pública (CSEP) da Companhia de Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea "e" do Estatuto Social da Companhia de Gestão de Ativos do Ceará - CearaPar e pelo Decreto Estadual (CE) nº 29.887, de 31 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a instituição, no âmbito da Companhia de Gestão de Ativos do Ceará -CearaPar, da COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA PÚBLICA (CSEP), instituída por meio da Portaria CEARAPAR nº 008/2022, de 19 de agosto de 2022 (revogada pela Portaria CEARAPAR nº 003/2023, de 25 de abril de 2023), objeto também da Portaria CEARAPAR nº 006/2023, de 25 de abril de 2023, que tem por finalidade observar o cumprimento do Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual, instituído pelo Decreto Estadual (CE) nº 31.198. de 30 de abril de 2013.

Art. 2º Ficam designados para compor a CSEP da CearaPar, com mandatos até 25 de abril de 2025:

- I como membros titulares, os funcionários RIVALDO PINHEIRO FILHO, Diretor Administrativo-Financeiro; JOÃO FRANCISCO FREITAS PEIXOTO, Gerente de Risco e Conformidade; e BRUNO CÉSAR ACA STAUDINGER, Gerente de Aquisições e Contratos;
- II como membros suplentes, os funcionários MICHEL PLATINI JERÔNIMO DIAS, Gerente de Ativos Mobiliários; LUCIANA BARROSO DE OLIVEIRA, Assessora de Comunicação; e CARLOS BARRETO DE ALMEIDA, Gerente de Tecnologia.
- Art. 3º A CSEP deverá eleger, dentre os seus membros titulares, o seu Presidente e o seu Secretário-Executivo.
- Art. 4º A participação na CSEP ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais dos seus membros titulares e suplentes, não implicando no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários adicionais.
- Art. 5º Fica revogada a Portaria CEARAPAR nº 006/2023, de 25 de abril de 2023.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 3 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO Diretor-Presidente



8 de junho de 2021.